



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 07 de janeiro de 2013.

Define a atribuição das atividades dos profissionais que atuarão no Programa de Educação com Mediação Tecnológica - **Mais Saber**, bem como o modo de ingresso dos mesmos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo como base o Decreto nº 14.628 de 31 de outubro de 2011.

R E S O L V E aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA :

Art. 1º – OBJETIVO: Estabelecer normativas específicas para a atribuição das atividades dos mediadores que atuarão no programa de mediação tecnológica Mais Saber, conforme Anexo I deste instrumento.

Art. 2º – ABRANGÊNCIA: Em todos os Ambientes Escolares que atenderem ao Programa tendo a SEDUC como Parceiro Ofertante.

Art. 3º – DEFINIÇÃO: Compreendem-se como atribuição das atividades, as responsabilidades que serão atribuídas a cada mediador conforme a natureza do trabalho no item 1.1.

Art. 4º – PROCEDIMENTO:

4.1 Da definição das atribuições:

4.1.1 A tabela de atribuições (anexo I) é estruturada de acordo com a natureza do trabalho a ser desenvolvido, levando-se em consideração as práticas vivenciadas na SEDUC-PI.

4.1.2 As atribuições previstas na Tabela de Atribuições poderão ser revistas e atualizadas a partir da necessidade da SEDUC.

4.1.3 A SEDUC é a responsável pelo enquadramento dos serviços a serem desenvolvidos na Tabela de atribuições, de acordo com a natureza do trabalho e o descritivo das atividades, visando a fixação do valor da hora a ser paga ao profissional conforme atribuição desenvolvida, conforme anexo II.



Art. 5º – Os profissionais envolvidos ingressarão no Programa mediante assinatura do respectivo Termo de Compromisso e ato do Secretário, salvo os que exercerão a função designada no anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser realizado processo seletivo simplificado para os profissionais que exercerão a função designada no anexo I deste instrumento, com a devida divulgação dos aprovados através de órgão oficial.

Art. 6º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Gestor do Programa e Assessoria Jurídica da SEDUC, mediante proposição da área de supervisão a que se vincule a ocorrência.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação com efeito retroativo a 1º de agosto de 2012, tomando sem efeito todo e qualquer disposição em contrário.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



ANEXO 1 – TABELA DE ATRIBUIÇÕES

1. Os profissionais atuantes no Programa de Educação com Mediação Tecnológica Mais Saber exercerão as seguintes funções e atribuições:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
1.1 MEDIADOR	<ul style="list-style-type: none"> • Reunir as dúvidas dos alunos e repassá-las ao professor; • Estimular a participação dos alunos para interatividade; • Construir sempre um ambiente que proporcione a interação entre docente e aluno; • Orientar o aluno para o acompanhamento da aula mediada; • Analisar, junto com os alunos os conceitos apresentados nas aulas; • Estimular a pesquisa em outros meios e materiais; • Procurar conhecer os conteúdos a ser abordados nas aulas; • Organizar o tempo e as atividades desenvolvidas em sala de aula; • Possibilitar a troca de vivências em sala de aula; • Procurar conhecer seus alunos; • Auxiliar na construção de uma ponte entre o conteúdo abordado e a realidade do aluno; • Estimular os alunos a reflexão crítica do conteúdo abordado; • Participar da formação inicial e continuada do Programa; • Mobilizar a comunidade estudantil para participar dos cursos e atividades ofertadas; • Zelar pela frequência, assiduidade e pontualidade suas e dos alunos; • Articular junto ao Diretor as necessidades do Programa; • Conduzir a utilização do chat e as aplicações de provas e trabalhos; • Preencher o Diário de Classe de cada disciplina com a frequência, nota dos alunos e o conteúdo das aulas; • Preencher o SISLAME com notas e frequência de todos os alunos; • Orientar os alunos para realização do ENEM; • Preparar-se para as aulas, sendo informado antecipadamente do conteúdo a ser abordado; • Cumprir rigorosamente a carga-horária, no caso 20(vinte) horas ou 40(quarenta) horas respectivamente.

ANEXO 2 – TABELA DE VALOR/CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
MEDIADOR	20h	R\$ 450,00
MEDIADOR	40h	R\$ 900,00
MEDIADOR	Finais de Semana	R\$ 300,00